



## CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU | ES

### AUTÓGRAFO DE LEI Nº 002/2025, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

Dá nova redação ao Art. 1º da lei nº. 3.239/2023, que deu nova redação ao Art. 1º da lei nº 3.131/2022, que dispõe a desvinculação de receitas correntes da COSIP, em conformidade com o disposto no artigo 76-b da Constituição Federal

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o Art. 1º da Lei nº. 3.131/2022, alterado pela Lei nº. 3.239/2024, que “Dispõe sobre a Desvinculação de Receitas Correntes da COSIP, em conformidade com o disposto no Artigo 76-B da Constituição Federal”, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º - Em conformidade com o artigo 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, ficam desvinculadas até 30% (trinta por cento) das receitas de Contribuição para Custeio da Iluminação Pública – COSIP, arrecadadas de 2016 à 2032, na mesma proporção percentual.**

**§ 1º** Os recursos oriundos da desvinculação a que se refere o caput deste artigo, deverão ser aplicados na seguinte proporção:

**I - 85% (oitenta e cinco por cento) dos recursos desvinculados, serão aplicados integralmente em investimentos no município;**

**II - 15% (quinze por cento) dos recursos desvinculados, poderão ser aplicados em despesas de custeio.**

**§ 2º** As transferências poderão ser efetuadas mensalmente ou de forma acumulada, englobando o saldo financeiro acumulado disponível.

**Art. 2º** Permanecem inalterados os demais artigos e incisos da Lei nº 3.131/2022.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos retroativos a janeiro de 2025.

**Câmara Municipal de Baixo Guandu**, aos vinte e nove dias do mês de Janeiro de dois mil e vinte e cinco.



*Assinado  
Digitalmente*

**CLÓVIS PASCOLAR**  
Presidente



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://baixoguandu.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003600380035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **CLÓVIS PASCOLAR** em 29/01/2025 11:11

Checksum: **919E2A11058306B4593883F9CD621258C7014D09C07F1315D49671655BDC6625**

